



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

**SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06/2024, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** O Art. 82 *caput* da Resolução nº 06/2024 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 82.** As sessões ordinárias realizar-se-ão uma vez na semana, sendo às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas), e encerrando-se até às 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos).”

**Art. 2º** O Art. 86 da Resolução nº 06/2024 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 86.** As sessões ordinárias, com duração de 330 (trezentos e trinta) minutos, terão as seguintes fases:

**I** – Período de Expediente, com duração de 90 (noventa) minutos;  
**II** – Período da Ordem do Dia, com duração de 180 (cento e oitenta) minutos; e  
**III** – Período de Explicações Pessoais com duração de 60 (sessenta) minutos.”

**Art. 3º** O Art. 87 da Resolução nº 06/2024 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 87.** O Período do Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração máxima e improrrogável de noventa minutos e será destinado a:

**I** – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;

**II** – discussão e deliberação da ata da sessão anterior;

**III** – leitura resumida e despacho das matérias e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, de interesse do Plenário;

**IV** – encaminhamento e despacho de proposições;

**V** – comunicados oficiais das comissões permanentes e temporárias, e dos representantes da Câmara perante órgãos externos, uma única vez, por três minutos, com inscrição prévia;

**VI** - inscrição de oradores para as Explicações Pessoais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

**VII – uso da palavra, pelos vereadores, pelo tempo improrrogável de 5 (cinco) minutos.**

**§ 1º** O uso da palavra para pronunciamentos previstos no inciso V deste artigo deverá se restringir aos assuntos afetos às atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes e Temporárias, por meio de um de seus membros, e às ações dos órgãos externos por parte dos Vereadores que neles representam a Casa.

**§ 2º** O uso da palavra para pronunciamentos previstos no inciso VII deste artigo deverá ser solicitado ao Presidente pelo vereador e se restringirá aos assuntos contidos nas proposições, pareceres e demais correspondências recebidas, lidas e despachadas no expediente da presente Sessão.

**§ 3º** O uso da palavra para pronunciamentos previstos no inciso VII deste artigo somente ocorrerá se ainda restar tempo regimental após a realização dos atos previsto nos incisos I a VI desse artigo.

**§ 4º** Findo o período do expediente, por ter esgotado o tempo ou a matéria destinada a ele, passa-se automaticamente à ordem do dia.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.

**CARLOS JUNIOR DA SILVA**

Vereador

APOIOS:

---

---

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente, Srs. Vereadores:**

Apresento esse Projeto de resolução visando alterar o Regimento Interno da Casa a fim de possibilitar maior tempo para que as proposições e demais matérias possam ser debatidas pelos nobres colegas, sem o risco de vermos tão importantes discussões serem interrompidas de forma prematura por questões de tempo regimental.

Ao apoiarem essa iniciativa os ilustres pares estarão apoando não somente a mim, mas a verdadeira democracia, pautada em debates plurais de ideias, permitindo que a melhor solução seja adotada em cada caso por esta Casa.

Ainda, incluo a possibilidade de serem feitos pronunciamentos pelos edis durante o período do expediente, o que é corriqueiro em quase todas as Casas Legislativas do Brasil, permitindo assim que os parlamentares possam se manifestar acerca das matérias constantes no expediente da Sessão, que por vezes não tem previsão regimental para serem discutidas pelo Plenário.

Conto com a compreensão e apoio dos nobres colegas.

Era o que tínhamos a justificar.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.

**CARLOS JUNIOR DA SILVA**

Vereador